

Universidade de Brasília – UnB - Faculdade de Direito

Disciplina: Teoria Geral do Direito Privado

Professora: Ana Frazão

## TEMA 5

### **O DIREITO PRIVADO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

#### **Contextualização**

- Ciência na atualidade → falácia da busca por verdades absolutas.
- Aumento crescente de complexidade e fragmentação das relações sociais.
- Crise da idéia de direito como um sistema lógico-conceitual e crise da dogmática → como assegurar justiça e segurança em uma sociedade complexa, na qual nem mesmo o legislador acompanha o ritmo dos acontecimentos?
- Riscos do totalitarismo e necessidade da proteção da esfera privada → nova reflexão sobre a questão da supremacia do interesse público.

#### **Novas perspectivas metodológicas**

- Como o método não assegura a verdade, deve ocorrer um pluralismo temático e metodológico → claramente observável na questão da interpretação.
- Revalorização da interpretação como atividade criativa e a necessidade de evitar o excesso de subjetividade → preocupação em assegurar a coerência e a racionalidade do discurso jurídico, não dando espaço para a arbitrariedade, o relativismo e o irracionalismo.
- Preocupação com a legitimidade do direito e com a segurança → valorização da argumentação jurídica como forma de assegurar coerência ao ordenamento e convencer os destinatários da norma jurídica.

- Importância dos princípios, diante da impossibilidade da lei prever todos os casos específicos.
- Centralidade dos princípios constitucionais, mas importância do consequencialismo (LINDB).
- Fim da clausura operacional entre direito público e o privado e busca pela interdisciplinaridade ampla.
- Direito não como um objeto de conhecimento prévio, mas como experiência de elaboração contínua e realização permanente.
- Preocupação cada vez maior com a argumentação e a estruturação do discurso jurídico
- Preocupação com as consequências da decisão → recentes alterações da LINDB
- Psicologia comportamental e crítica à racionalidade → como evitar que as limitações da racionalidade humana levem a erros de julgamento?

### **Desdobramentos sobre o Direito Privado (e sua "Teoria Geral")**

- Estudo da dimensão principiológica do Direito Privado.
- Habermas → importância da dogmática e da linguagem técnica para a coerência da argumentação jurídica, especialmente no que se refere ao discurso pragmático.
- Reale → não há incompatibilidade entre o pensamento problemático e o sistemático.
- Amaral → é importante o pensamento sistemático (desde que baseado em um sistema aberto), na medida em que facilita a aplicação dos princípios, regras e conceitos, assegurando certa previsibilidade dos efeitos jurídicos.

## **Estado Democrático de Direito**

- Dignidade da pessoa humana como forma de equilibrar liberdade e igualdade, resgatando a intersubjetividade dos direitos subjetivos e a responsabilidade inerente à cidadania.
- Dignidade da pessoa humana, autonomia e justiça social
- Nova visão de Estado e de indivíduo → função social como forma de inserir a solidariedade nas relações privadas.
- Riscos de banalização do discurso principiológico → como conciliar com as demais dimensões do discurso jurídico, incluindo a pragmática?

## **Tendências específicas do Direito Privado**

### 1. Constitucionalização do Direito Privado: a CF é o centro

- Mais marcante no Direito Civil do que no Direito Comercial.
- Direito Civil-Constitucional → a Constituição como elemento central e agregador do direito civil.
- Aspecto importantíssimo é o da eficácia horizontal dos direitos fundamentais nas relações privadas: a Constituição portuguesa contém norma expressa nesse sentido, o que não ocorre nem com a brasileira e nem com a alemã. Mas isso não impede o reconhecimento pela doutrina e pela jurisprudência.
- Compliance e privatização de investigações e punições

### 2. (re)Personalização do direito civil

- Conseqüência direta da CF ter como fundamento o princípio da dignidade da pessoa humana.
- Para Paulo Lobo, “a restauração da primazia da pessoa humana nas relações civis é a condição primeira de adequação do direito à realidade e aos fundamentos constitucionais.”

- Tem como decorrência a “despatrimonialização” do direito civil. Como diz Perlingieri, a pessoa prevalece sobre qualquer valor patrimonial. Com isso não se ignora o econômico, mas se mostra que este não pode ser entendido sem a pessoa.
- Crescente integração entre as situações patrimoniais e as situações existenciais. Nos contratos, cada vez mais se considera a assimetria entre as partes e a essencialidade do bem contratado como critérios importantes para a proteção da parte mais fraca. Não há mais propriedade e sim "propriedades", cujos tratamentos jurídicos dependerão das funções a que se destinam.

### 3. Importância dos princípios e cláusulas gerais

- A "crise legislativa".
- As cláusulas gerais revelam exatamente a conexão axiológica do direito civil com as regras da Constituição, funcionando como pontes entre a Constituição e o Direito Privado (ex: a solidariedade constitucional é traduzida no Código Civil por cláusulas gerais como a boa-fé e a função social → o grau de densificação já é maior do que o dos princípios constitucionais, motivo pelo qual Perlingieri as considera instrumentos de concretização de princípios superiores).
- Abertura para a socialidade, a eticidade e a concretude: tendências manifestas do novo CC.

### 4. O papel do jurista

- A doutrina tradicional do Direito Civil diz que os seus “operadores” não têm qualquer responsabilidade pela desigualdade social e o civilista não poderia mudar esse lastimável quadro. Já Perlingieri mostra a responsabilidade do jurista nesta incumbência de base renovadora.

## **O novo Código Civil**

- O novo CC surge no bojo de discussões que questionam até mesmo a necessidade ou oportunidade de uma codificação.

- A tese da descodificação é defendida por Natalino Irti, segundo o qual a complexidade da sociedade impõe a criação de regulamentações específicas. Assim, os dois pilares do ordenamento passariam a ser a Constituição e as leis especiais.
- O pensamento de Irti revela os dilemas dos juristas italianos ao terem que interpretar um Código fascista diante da superveniência de uma Constituição democrática → o descompasso fez com que a doutrina tivesse que “reler” o Código totalmente a partir da Constituição.
- Críticas à codificação: imobilismo, conservadorismo, idolatria legalista, pretensão de plenitude, limitação da função criadora do juiz.
- As vantagens da codificação: facilitar e sistematizar o tratamento das questões jurídicas.
- Clóvis do Couto e Silva encabeça o time dos que entendem necessário um novo CC, constituído a partir de cláusulas gerais que valorizassem a atividade do intérprete.
- Embora a constituição assuma um papel central, ainda existe um papel importante para o Código Civil → cumprir a função de sistema aberto a partir de uma ordem axiológica/teleológica de princípios gerais como a socialidade, a operacionalidade e a eticidade; bem como estabelecer pontes com a Constituição, para facilitar a densificação dos princípios constitucionais.
- Renan Lotufo adverte para o problema da clausura dos microsistemas, mostrando que o Código Civil tem a função de intermediar também a Constituição e os micro-sistemas. É o que sustenta Christian Von Bar, coordenador dos estudos para a criação de um Código Civil europeu.
- O Código Brasileiro não tem a pretensão de ser um sistema fechado e sim aberto, não tem pretensão de ser abrangente e sim de conter as regras básicas do Direito Privado, voltado para a operacionalidade e não para o aspecto conceitual.

## **A Parte Geral do novo Código Civil**

- Qual é o sentido da Parte Geral? Seria algo incompatível e anacrônico? Como pode o impessoal conceito de relação jurídica ser uma parte fundamental de um direito civil cada vez mais preocupado com o pessoal, com a pessoa?
- A importância da dimensão principiológica da Parte Geral.
- A importância da dimensão conceitual da Parte Geral, ainda que em uma perspectiva bem diversa da Pandectística.

## **FÓRUM DE DISCUSSÕES Nº 5**

### Perguntas gerais

- 1) Em que medida as novas visões sobre a ciência repercutem na compreensão e na interpretação do direito?
- 2) Quais são as perspectivas metodológicas para o estudo e a aplicação do Direito Privado e da sua Teoria Geral na atualidade?
- 3) Qual é a importância da fundamentação das decisões jurídicas no atual contexto?
- 4) O que significa a constitucionalização do direito privado? Quais são os seus principais desdobramentos?
- 5) Quais as principais repercussões do Estado Democrático de Direito sobre o direito privado?
- 6) Qual é a importância dos princípios e das cláusulas gerais do Código Civil?
- 7) Qual é a importância (ou não) de um Código Civil na atualidade?
- 8) Qual é a importância (ou não) da Parte Geral do novo Código Civil brasileiro?
- 9) Com base no texto de Paulo Luiz Netto Lobo, responda as seguintes perguntas: a) O que é a constitucionalização do direito civil e quais as suas principais consequências? b) Qual é a diferença entre a publicização e a constitucionalização? c) Os códigos são compatíveis com a constitucionalização do direito privado? d) O que é a repersonalização do direito privado?
- 10) Com base na Exposição de Motivos do novo Código Civil, quais as principais diretrizes e princípios do novo Código Civil?

11) Na sua opinião, o novo Código Civil foi um avanço ou um retrocesso em relação à constitucionalização do direito privado?

### Questões específicas

#### **Caso "arremesso de anão"**

##### **- Direito de não nascer**

Além do caso Daniel Perruche, ver caso recente: <https://exame.abril.com.br/estilo-de-vida/indiano-vai-processar-os-pais-por-ter-nascido-sem-ser-consultado/>

##### **- Regularização da prostituição**

**- Liberdade de iniciativa e proibição do uso do véu em empresas** (<http://oglobo.globo.com/mundo/justica-europeia-confirma-que-empresa-pode-proibir-uso-do-veu-21055957>)

#### **Compatibilização de liberdades em época de pandemia**

- os cidadãos têm direito de não usar máscaras, romper o isolamento e se recusar a tomar eventual vacina?

#### **Aborto legal**

- cidadãos têm direito de tentar impedir uma hipótese de aborto legal, como recentemente ocorreu com uma menina de dez anos?

<https://veja.abril.com.br/brasil/quem-sao-os-grupos-que-tentaram-impedir-o-aborto-de-menina-de-10-anos/>

##### **- Poder parental**

##### **- Liberdade dos pais de não vacinarem seus filhos**

<https://www.conjur.com.br/2019-ago-12/pais-nao-podem-deixar-vacinar-filhos-questoes-ideologicas>

<https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI307373,51045-Magistrado+determina+que+casal+vacine+filhos+direito+a+saude+nao+esta>

STF vai decidir se Estado pode obrigar pais a vacinarem os filhos. O recurso extraordinário, com repercussão geral, foi interposto por pais que, por seguirem a filosofia vegana, se contrapõem à vacinação.

<http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=451552&ori=1>

### **- Liberdade dos pais de educarem seus filhos em casa**

STF decide que pais não podem educar filhos em casa, sem matricular em escola. Apenas o relator, ministro Luís Roberto Barroso, votou a favor

<https://oglobo.globo.com/sociedade/stf-decide-que-pais-nao-podem-educar-filhos-em-casa-sem-matricular-em-escola-23062742>

### **- Liberdade dos pais de cancelarem o abandono escolar**

Tribunal aceita abandono escolar de jovem cigana em nome da tradição  
Rapariga de 15 anos frequentava o 7º ano. Juíza concede que jovens de hoje sigam “caminhos diversos e igualmente recompensadores que não simplesmente a frequência da escolaridade até à maioridade”

<https://www.publico.pt/2018/09/05/sociedade/noticia/tribunal-de-fronteira-aceita-abandono-escolar-de-rapariga-cigana-1842986>

### **- Conflitos entre a liberdade de religião e venda de medicamentos**

(<http://www.economist.com/news/united-states/21701802-thirty-years-ago-progressives-embraced-religious-exemptions-no-longer-left-right>)

### **- Conflitos relacionados à exclusão ou discriminações**

#### **- Caso Manuela D'Avila**

Como sócios de um clube de Porto Alegre se articularam para barrar a entrada de Manuela D'Ávila e sua família

Depois de ameaçarem até entrar na Justiça, associados conseguiram fazer Duca Leindecker, marido da deputada, desistir da tradicional agremiação à beira do Guaíba

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/colunistas/paulo-germano/noticia/2018/08/como-socios-de-um-clube-de-porto-alegre-se-articularam-para-barrar-a-entrada-de-manuela-d-avila-e-sua-familia-cjknamkbn00an01qkylx8xlql.html>

#### **- Caso do confeitiro (de novo!!!)**

Confeitiro volta a alegar perseguição ao negar bolo a mulher trans nos EUA

Comerciante já havia se recusado a atender casal gay por motivo religioso e venceu caso na Suprema Corte

<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/08/confeitiro-volta-a-alegar-perseguiçao-ao-negar-bolo-a-mulher-trans-nos-eua.shtml>

<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2019/08/brasileira-e-acusada-de-discriminacao-ao-se-recusar-a-depilar-genitalia-de-trans-no-canada.shtml>

### **- Conflitos relacionados a exclusões por plataformas digitais**

#### **- Os grandes gigantes da internet podem excluir livremente usuários?**

<https://www1.folha.uol.com.br/tec/2018/08/gigantes-da-internet-batem-a-porta-na-cara-de-quem-nao-gostam.shtml>



## **- Presidente da República ou autoridades que se utilizam de redes sociais pode bloquear usuários de acordo com suas conveniências pessoais?**

<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,o-que-pensam-analistas-sobre-jair-bolsonaro-bloquear-usuarios-nas-redes-sociais,70002670422>

<https://oglobo.globo.com/mundo/politicos-nao-podem-bloquear-criticos-nas-redes-sociais-confirma-justica-dos-eua-23353450>

<https://epoca.globo.com/advogadas-vao-justica-para-que-weintraub-desbloquee-professora-no-twitter-23783253>

<https://www.cnbc.com/2018/05/23/trump-cant-block-twitter-followers-federal-judge-says.html>

### Motorista de aplicativo será indenizado por bloqueio de conta sem justificativa

<https://www.conjur.com.br/2021-jan-25/motorista-aplicativo-indenizado-bloqueio-motivo#:~:text=Motorista%20de%20aplicativo%20ser%C3%A1%20indenizado%20por%20bloqueio%20de%20conta%20sem%20justificativa&text=O%20bloqueio%20imotivado%20do%20perfil,justifica%20pagamento%20de%20danos%20morais.>

### Uber deve recadastrar motorista excluído sem direito a defesa

<https://www.conjur.com.br/2020-jul-17/uber-recadastrar-motorista-excluido-direito-defesa#:~:text=Uber%20deve%20recadastrar%20motorista%20exclu%C3%ADdo%20sem%20direito%20a%20defesa,-17%20de%20julho&text=A%20Uber%20do%20Brasil%20Tecnologia,exclus%C3%A3o%20ocorreu%20de%20forma%20il%C3%ADcita.>

## **Políticos não podem bloquear críticos nas redes sociais, confirma Justiça dos EUA**

Decisão já é de segunda instância, envolve política do estado da Virgínia e deve afetar Trump

<https://www.bbc.com/portuguese/geral-43561187>

## **Plataformas podem banir um importante político, tal como ocorreu com ex-presidente Trump?**

### **A Amazon poderia banir o Parlor?**

<https://www.courthousenews.com/parler-files-antitrust-suit-against-amazon-after-server-suspension/>

### **Plataformas e a cultura do julgamento e do cancelamento**

Direito de não ser julgado? Direito de não ser julgado para certos fins? Direito de ter um julgamento justo?

### Manifestações políticas

## **- ADPF sobre manifestações políticas em universidades e normas eleitorais (ADPF 548)**

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, reconheceu adequada a utilização da arguição de descumprimento de preceito fundamental, seja porque respeitado, no caso, o

princípio da subsidiariedade, seja, ainda, porque processualmente viável a impugnação, por seu intermédio, de decisões judiciais ou de interpretações judiciais de textos normativos. Em seguida, o Tribunal, também por votação unânime, referendou, integralmente, a decisão proferida pela Relatora, Ministra Cármen Lúcia, decisão essa que se reveste de efeito vinculante e de eficácia contra todos (suspendendo-se os efeitos de atos judiciais ou administrativos, emanados de autoridade pública que possibilitem, determinem ou promovam o ingresso de agentes públicos em universidades públicas e privadas, o recolhimento de documentos, a interrupção de aulas, debates ou manifestações de docentes e discentes universitários, a atividade disciplinar docente e discente e a coleta irregular de depoimentos desses cidadãos pela prática de manifestação livre de ideias e divulgação do pensamento nos ambientes universitários ou em equipamentos sob a administração de universidades públicas e privadas e serventes a seus fins e desempenhos). O Ministro Gilmar Mendes, que também referendou a decisão da Relatora, propôs, sem adesão dos demais Ministros, outras medidas indicadas no voto que proferiu. Falaram: pela requerente, a Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge, Procuradora-Geral da República; pelo amicus curiae AMB - Associação dos Magistrados Brasileiros, o Dr. Alberto Pavie Ribeiro; pelo amicus curiae ANDES - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, a Dra. Monya Ribeiro Tavares; pelo amicus curiae FASUBRA-SINDICAL – Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil, o Dr. Cláudio Santos; pelo amicus curiae CONTEE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino, a Dra. Sarah Campos; e, pelo amicus curiae ANDIFES – Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior, o Dr. Claudismar Zupiroli. Antecipou seu voto, acompanhando a Relatora, o Ministro Dias Toffoli, Presidente. Ausente, justificadamente, o Ministro Luiz Fux. Não votou o Ministro Marco Aurélio. Presidiu, este julgamento, o Ministro Celso de Mello. Plenário, 31.10.2018.

#### Vacinação pode ser compulsória? Resposta do Supremo Tribunal Federal

- Processo relacionado: [ADI 6586](#)
- Processo relacionado: [ARE 1267879](#)
- Processo relacionado: [ADI 6587](#)

#### **Teses**

A tese de repercussão geral fixada no ARE 1267879 foi a seguinte: “É constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, tenha sido incluída no plano nacional de imunizações; ou tenha sua aplicação obrigatória decretada em lei; ou seja objeto de determinação da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios com base em consenso médico-científico. Em tais casos, não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar”.

Nas ADIs, foi fixada a seguinte tese:

(I) A vacinação compulsória não significa vacinação forçada, facultada a recusa do usuário, podendo, contudo, ser implementada por meio de medidas indiretas, as quais compreendem, dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares, desde que previstas em lei, ou dela decorrentes, e tenham como base evidências científicas e análises estratégicas pertinentes, venham acompanhadas de ampla informação sobre a eficácia, segurança e contraindicações dos imunizantes, respeitem a dignidade humana e os direitos fundamentais das pessoas; atendam aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade; e sejam as vacinas distribuídas universal e gratuitamente.

(II) Tais medidas, com as limitações expostas, podem ser implementadas tanto pela União como pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, respeitadas as respectivas esferas de competência.

Pais são obrigados a vacinar os filhos?

Lewandowski manda Ministério Público fiscalizar pais que não vacinarem os filhos

O pedido de Lewandowski é uma resposta a solicitação do partido Rede Sustentabilidade que acionou o Supremo para que o Conselho Tutelar acompanhasse imunização infantil

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Ricardo Lewandowski, mandou, nesta quarta-feira (19/1), os Ministérios Públicos de todos os estados e do Distrito Federal adotarem medidas para fiscalizar pais que não estejam vacinando os filhos contra a covid-19.

No ofício, o ministro diz que os MPs devem garantir medidas necessárias para fiscalizar se a vacinação infantil contra o vírus SARS-CoV-2 está sendo feita conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Constituição Federal.

O pedido de Lewandowski é uma resposta a solicitação do partido Rede Sustentabilidade que acionou o Supremo para que o Conselho Tutelar acompanhasse a vacinação infantil. No entanto, o ministro entendeu que a tarefa deve ser realizada pelos MPs.

<https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2022/01/4978842-lewandowski-manda-ministerio-publico-fiscalizar-pais-que-nao-vacinarem-os-filhos.html>

## JULGAMENTOS SIMULADOS

### Caso 1: Ministério Público x Cerveja Gostosona

O autor ingressou com ação a fim de exigir a suspensão do comercial de cerveja da ré por dois fundamentos. O primeiro é que o comercial se utiliza de mulheres seminuas em situações absolutamente indignas e constrangedoras, o que violaria os direitos de personalidade das mulheres que participaram da propaganda. O segundo é que o comercial viola a honra coletiva das mulheres em geral, reforçando preconceitos, estereótipos e discriminações, bem como estimulando a cultura do desrespeito e objetificação das mulheres. Em sua contestação, a ré afirmou estar no exercício de sua liberdade de expressão artística e que a utilização de mulheres seminuas tem a finalidade apenas de exaltar a beleza feminina e associar o seu produto ao que é belo e

ao que agrada os homens em geral. Alegou que as modelos fizeram o trabalho porque queriam, ficaram muito satisfeitas com o resultado e foram muito bem pagas. Pediu que as modelos fossem arroladas como testemunhas para comprovar que elas mesmas não se consideraram, em nenhum momento, ofendidas, mas, pelo contrário, sentiram-se privilegiadas por terem sido escolhidas para protagonizar o comercial. Argumentou que a pretensão do autor seria despropositada em um país como o Brasil, em que o nu feminino faz parte do nosso cotidiano e também de várias de nossas manifestações culturais, como é o caso do carnaval.

#### Caso 2: Ministério Público x Clube Vip

O Ministério Público de São Paulo ingressou com ação contra o Clube Vip, alegando haver diversas normas discriminatórias em seus estatutos, especialmente em razão de que o ingresso de novos associados pode ser obstado, de forma desmotivada, por determinado número de associados, prática que legitimaria, de forma velada, diversas agressões à Constituição, possibilitando o impedimento à entrada de negros e homossexuais, por exemplo. Assim, requereu que o Clube modifique seus estatutos, de forma que o ingresso de associados esteja sujeito a requisitos objetivos. Em sua defesa, o Clube afirmou que, como associação de direito privado que é, tem autonomia para definir os seus associados e que seria absurda a intervenção em seus estatutos. Sustentou ainda que faz parte da ideia de associação privada a vontade de querer estar associado com determinadas pessoas, motivo pelo qual a prática questionada pelo MP é absolutamente legítima. Esclareceu igualmente que o Código Civil não contém nenhuma regra obrigando as associações a terem regras objetivas para o ingresso de novos associados ou proibindo que os atuais associados manifestem sua contrariedade a determinadas “candidaturas”. Por fim, afirmou que o autor não comprovou que as normas estatutárias estariam sendo utilizadas para barrar o acesso ao clube de negros e homossexuais.

#### Caso 3: Pizza Planet x Viajante

O portal brasileiro “*Viajante*” é a mais famosa plataforma de compartilhamento de informações entre viajantes no Brasil. Nesse ambiente, os usuários podem avaliar e deixar comentários sobre pontos de interesse turístico (ou a ele associados, como restaurantes, hotéis e centros comerciais). Para que possam acessar integralmente e contraditar as informações dos usuários, é necessário que o empresário faça um cadastro no site ou que os usuários, ao também se cadastram para avaliar as empresas, indiquem os locais a serem avaliados, criando, assim, um ranking de classificação colaborativa. Andrea Martini, dono do restaurante *Pizza Planet*, processou o site e pretendeu uma reparação civil a título de danos morais, em função da suposta violação aos direitos de personalidade da pessoa jurídica, bem como de danos materiais, inclusive a título de lucros cessantes, pois o volume de vendas teria despencado desde que o restaurante começou a receber baixas notas e avaliações ofensivas. Segundo os advogados da empresa, não houve autorização para inserção das informações sobre o empreendimento e, após a realização do cadastro para contraditar os comentários, foi impedido de excluir comentários ofensivos. O restaurante argumenta que os comentários seriam devastadores e abalam a reputação do estabelecimento. Dentre os comentários ilícitos estariam o de que “o restaurante é uma droga”, bem como o de que “serve a pior pizza do Brasil, cuja massa dura e seca é capaz de quebrar qualquer dente”. O site contesta as alegações, informando que, apesar de não haver verificação pessoal quanto à veracidade das informações, há controles dos comentários em dois níveis: por máquinas e por humanos. Diz, ainda, que não pode censurar os usuários – que fazem uso da liberdade

de expressão – e nem ser responsabilizado pelas ações de terceiros, conforme determina o art. 19 do Marco Civil da Internet. Por fim, afirma que os comentários apontados pelo autor como ilícitos encontram-se dentro da esfera razoável de liberdade de expressão.